

**PORTARIA Nº 0929/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0872/08-GAB/CGPC de 19/12/08 que apurou a condutas face ao Processo nº 2007.2.003828-8, em que figuram como autores: CARLOS ALAN CORREA VAZ e MANOEL DOS ANJOS FERREIRA e Vítima/ Testemunha: MARIA CONCEIÇÃO DE SENA SERRÃO, onde consta que o policial civil de epíteto "CAFÉ", teria liberado CARLOS ALAN, sob alegação de que não havia ordem judicial para prende-lo; conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0872/08-CGPC, 19/12/08 com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00930/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0587/08-GAB/CGPC, de 02/10/08, que apurou o teor do Ofício nº. 2277/08/JS 9ª.VP, onde consta a solicitação de informações referente ao IPL nº. 043/97/DFV em 09.05.05, figurando como vítima REGINA COELI SILVA DE SOUSA, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que as denúncias não encontram respaldo para justificar a penalidade administrativa;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0587/08-CGPC, 02/10/08, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0931/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0790/10-GAB/CGPC, de 30/11/10, que apurou condutas, face o teor do Of. Nº 486/DGPC/DGA, onde consta irregularidade referente a utilização do veículo: FORD/FIESTA, cor branca, Placa NSQ 7518, tendo como responsável pelo controle o IPC JOSÉ NAZARENO BAENA DE JESUS, conforme portaria instaurada;

CONSIDERANDO: não haver elementos que possam servir de suporte legal para a aplicação de Termo de Ajustamento de Conduta;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0790/10-CGPC, 30/11/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0932/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0033/08-GAB/CGPC, de 09/01/08, que apurou o teor do Termo de Declarações dos Srs. MIRIAN CRISTINA CARDOSO DE SOUZA, MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, FABRÍCIO DA SILVA SANTOS e FABIÓLA SAMPAIO DOS REIS, onde é relatado a prisão do Sr. IONELSON DE SOUZA SANTOS, por três policiais Cíveis, dois identificados como RICARDO e "BATATA", fatos ocorridos em 05/10/2007, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0033/08-CGPC, 09/01/08, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0933/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0009/09-GAB/CGPC, de 08/01/09, que apurou o teor do Ofício nº 1.998/08/GAB/SRZS, da Depol Marapanim, comunicando a fuga dos presos de Justiça: WOLFF OLIVEIRA FREITAS, DAMIÃO MARTINS DA COSTA e FRANCILDO FONSECA PINHEIRO (este recapturado), no dia 29/11/08; conduta que, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0009/09-CGPC, 08/01/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0934/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0002/09-GAB/CGPC, de 06/01/09, que apurou responsabilidades, quanto ao furto da arma - Revolver, Rossi, cal. 38, SPL, série nº JI 3656542 e/ou JI 36542, juntamente com o Laudo nº 191/08 (perícia), do interior do armário de aço do depósito do Cartório da SUCOM, fato constatado no dia 08/04/08, que originou o IPL nº 252/2008.000087-4 de 09/04/08, e solicitação de perícia no local do crime (conforme Laudo nº 126/08/DIDEM/PC/PA em anexo), cuja arma foi objeto de apreensão nos autos do Fla. nº 7/2008.000025-5 de 14/03/08/Sucom, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos probantes seja, testemunhal e material;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0002/09-CGPC, 06/01/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0937/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0442/10-GAB/CGPC, de 18/06/10, que apurou acerca do furto da arma: Revólver Taurus, cal. 38, cano longo, nº de série KH 480555, cautelado ao servidor: PAULO CARLOS SILVA ASSUNÇÃO; conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0442/10-GAB/CGPC de 18/06/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, devendo ser providenciado a baixa da cautela em nome do PAULO CARLOS SILVA ASSUNÇÃO;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0938/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0798/09-GAB/CGPC, de 13/08/09, que apurou acerca que o servidor CARLOS EDUARDO DA TRINDADE PRESTES, foi vítima de roubo, ocasião que levaram a arma: revólver Taurus, Cal. 38, série nº LF 638359, NP nº 11299, fato acontecido em 03/08/09, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não houve a incidência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0798/09-CORREGPOL, 13/08/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, devendo ser providenciado a baixa da cautela em nome do CARLOS EDUARDO DA TRINDADE PRESTES.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0939/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0540/10-GAB/CGPC, de 17/08/10, que apurou o roubo da arma: Pistola, Taurus, Cal. 40, NP 18186 e Série SZA 83798, cautelada ao servidor: ANTONIO JORGE MODESTO DIAS; conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o servidor não deu causa ao roubo da arma;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0540/10-CORREGPOL, 17/08/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, devendo ser providenciado a baixa da cautela em nome do ANTONIO JORGE MODESTO DIAS;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0940/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0623/10-GAB/CGPC, de 18/10/10, que apurou o roubo da arma: Pistola, Taurus, Cal.40, nº Pat. 18521 e nº Série SZA 84133, cautelada ao servidor: MARIO JORGE CORREA CASCAES, fato acontecido em 12/10/10, que gerou o IPL nº 326/2010.000176-2; conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou comprovado a negligência do servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0623/10-CORREGPOL, 18/10/10, com fundamento no artigo

90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, devendo ser providenciado a baixa da cautela em nome do servidor MARIO JORGE CORREA CASCAES.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0941/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0345/10-GAB/CGPC, de 25/05/10, que apurou que o servidor: LAÉRCIO PRAZERES DA SILVA, foi vítima de roubo, ocasião em que teve arrebatado a sua arma de fogo tipo PISTOLA, Marca Taurus, Calibre .40, PT 24/7, Série nº SXI 19291, PC/PA Nº 15067 pertencente à Polícia Civil, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o servidor não deu causa ao roubo da arma;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0345/10-CORREGPOL, de 25/05/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, devendo ser providenciado a baixa da cautela em nome do servidor LAÉRCIO PRAZERES DA SILVA;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0942/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0104/09-GAB/CGPC, de 02/02/09, que apurou o roubo da arma, Revólver Taurus, Cal. 38, série nº LC 593788 e PAT. Nº 11135, cautelada ao MPC JOSÉ SILVIO DA SILVA SANTOS, fato que gerou o Flagrante nº 00029/2008.000458-9, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não há indícios de transgressão disciplinar na conduta do servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-104/09-CORREGPOL, de 02/02/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores,

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0943/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1142/09-GAB/CGPC, de 27/10/09, que apurou o roubo da arma tipo revólver, marca Taurus, cal. 38, série nº OD 245815, NP 14966, cautelado do servidor: EMANUEL EVANGELISTA BAIÁ RODRIGUES, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o servidor não deu causa ao roubo da arma;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1142/09-CORREGPOL, de 27/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, devendo ser providenciado a baixa da cautela em nome do servidor EMANUEL EVANGELISTA BAIÁ RODRIGUES;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0944/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0983/09-GAB/CGPC, de 24/09/09, que apurou a fuga de presos ocorrida no dia 15/09/09 na Seccional do Paar, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não houve ingerência de policiais plantonista quanto a facilitação;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0983/09-CGPC, 24/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94; com alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0945/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/6/2011**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0793/09-GAB/CGPC, de 13/08/09, que apurou a conduta do servidor: ALBERTO MAURO BARBOSA DE SOUZA, que teria se ausentado da DP Decouvillle no dia 03/07/09, e o não atendimento ao chamado da Diretoria Metropolitana, conforme Memº. nº. 051/09/DPM e Relatório Decrif, conforme portaria Instauradora;

CONSIDERANDO: que não houve elementos suficientes que comprovem a pratica de transgressão disciplinar;